



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. Trata-se de fornecimento de coffee break para atender ao parlamento municipal nos dias de sessões, servir em reuniões ou projetos de interesse administrativo e institucional da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste termo de referência fundamenta-se legalmente na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Estimou-se o valor de R\$ 526.112,50 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) para futuras contratações da Câmara Municipal de Parauapebas durante o período de 22 (vinte e dois) meses, correspondentes aos anos de 2021 e 2022, com previsão de início a partir março de 2021, conforme descrição do quadro de quantidades e preços em anexo.

4. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
001	Cota Principal Ampla Concor- rência: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 75 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	101	Serviço	R\$ 3202,50	R\$:323.452,50
002	Cota Reservada ME EPP CO- OP. Serviços de coffee break com capacidade para atender a 75 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	34	Serviço	R\$ 3202,50	R\$:108.885,00
003	Cota Principal Ampla Concor- rência: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 50 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	33	Serviço	R\$ 2131,25	R\$ 70.331,25
004	Cota Reservada ME EPP CO- OP: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 50 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	11	Serviço	R\$ 2131,25	R\$ 23.443,75
Total Global:					526.112,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços de coffee break torna-se necessária para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Parauapebas, em especial para servir de auxílio às funções institucionais, legislativas e administrativas deste parlamento, conforme descrição dos serviços expressos neste termo de referência e para atender as seguintes finalidades:

5.1.1 - Contratação de serviços de coffee break para servir aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal nos dias de sessões, tendo em vista que estas reuniões normalmente são longas ou ultrapassam o horário previsto para sua conclusão, demandando muito tempo de trabalho dos vereadores e dos servidores desta Casa nos dias das sessões; havendo, assim, necessidade de contratação desses serviços para apoio nas atividades parlamentares e auxílio dos trabalhos dos colaboradores envolvidos na organização, na segurança, suporte técnico-jurídico e na cobertura das sessões do Poder Legislativo;

5.1.2 - Prestação de serviço de coffee break em reuniões nas quais estejam presentes os vereadores, servidores e convidados que participarem de audiências públicas realizadas pela vereança municipal em parceria com as demais autoridades do estado do Pará, com representantes de associações, de sindicatos ou com responsáveis por entidades públicas e privadas cujo objetivo seja tratar de assuntos de interesse público voltados para o desenvolvimento econômico e social desta região;

6. NORMAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução desses serviços a empresa contratada deverá:

6.1.1 - Manter à disposição da Câmara Municipal, a qualquer momento, no horário compreendido entre as 08h00min às 18h00min, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) que atenderá os casos excepcionais, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

6.1.2 Proceder à execução dos serviços por meio de solicitação do contratante;

6.1.3 Entregar integralmente todos os gêneros de acordo com as variedades definidas na Ordem de Serviço encaminhada pela CMP, em compatibilidade com o item 6.2 deste termo de referência;

6.1.4 Proceder com a arrumação do espaço físico de acordo com as orientações do fiscal de contrato ou de outro servidor designado pela Câmara Municipal para acompanhar o evento;

6.1.5 Disponibilizar em quantidades suficientes para atender satisfatoriamente o público alvo, baixelas de aço, bandejas, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou plástico transparente, talheres, toalhas de mesa em tecido, isopores para conservação dos alimentos em temperaturas ideais até o momento de servir ou durante a reposição dos mesmos.

6.1.6 Fornecer em quantidades suficientes para atender satisfatoriamente o público alvo, guardanapos de tecido ou de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1.7 Substituir os insumos mencionados, quando for o caso, por descartáveis desde que previamente autorizado pelo fiscal do contrato;

6.1.8 Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir os gêneros do coffee break;

6.1.9 Diligenciar para que o coffee break seja servido nos horários estabelecidos pela Contratante, inclusive ao que se refere ao cardápio;

6.1.10 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de celular;

6.1.11 A Contratada deverá diligenciar para que o coffee break seja servido nos horários estabelecidos, no quantitativo de alimentação compatível com o exigido na ordem de serviços;

6.1.12 Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a requisição da CMP, com antecedência mínima de 1h:30min (uma hora e meia) do início do evento;

6.1.13 A contratada disponibilizará um representante/funcionário que ficará à disposição até o encerramento do evento para prestação dos serviços com as seguintes atribuições:

6.1.13.1 Será responsável por organizar os itens do coffee break, repondo os produtos e utensílios utilizados na prestação dos serviços;

6.1.13.2 Será o responsável pela limpeza, retirada dos restos de comida da(s) mesa(s), guarda das louças e utensílios utilizados durante a prestação dos serviços de coffee break.

6.2. Gêneros a serem servidos com quantidade mínima:

6.2.1 Mini salgados com, no mínimo, 4 (quatro) variedades, sendo elas: coxinha de frango, pastel assado de carne, risole de milho, pastel de carne, quibe, empadinha de frango, canudinho de frango, esfiha de carne, enrolado de salsicha, pão de queijo - total de variedades de 15 unidades por pessoa;

6.2.2 Bebidas com, no mínimo, 5 (cinco) variedades, sendo elas: suco natural de polpa de fruta em dois sabores que podem ser (goiaba, manga, caju, abacaxi, acerola, cupuaçu ou maracujá), refrigerantes sabores cola, guaraná e/ou laranja, achocolatado, iogurte de coco e/ou morango – totalizando, no mínimo, 600 ml de bebidas por pessoa;

6.2.3 Salada de frutas - no mínimo 150 gramas por pessoa;

6.2.4 Sobremesas de sabores variados, dentre elas morango, chocolate, baunilha, cupuaçu, pêssego, etc. sendo elas: taça da felicidade, pudim, creme chocolate e similares, torta, mousse ou pavê - no mínimo 150 gramas por pessoa;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.2.5 Frutas, sendo elas: uva, maçã, kiwi, banana, melancia, ameixa, abacaxi, mamão, melão, manga, morango, pera - no mínimo 150 gramas por pessoa.

6.2.6 Outros gêneros com, no mínimo, 4 (quatro) variedades, sendo elas: bolo, torta salgada, sanduíche natural, tapioca e/ou pães variados com recheios (presunto, frango desfiado, patês diversos) - no mínimo 150 gramas por pessoa;

6.2.7 O tipo de variedade a ser servida será designada na ordem de serviço, de acordo com os gêneros alimentícios supra relacionados. Excepcionalmente, desde que justificável, será permitida a contratada substituir algum dos itens solicitados por outro constante do termo de referência.

7. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A Contratada deverá prestar os serviços nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, ou em outro local indicado pela CMP, no espaço a ser designado na O.S. (Ordem de Serviço);

7.2. Todos os gêneros a serem servidos no evento para o qual o serviço se destina, deverão ser produzidos em estabelecimento próprio, em ambiente seguro e de acordo com a legislação sanitária;

7.3. Toda e qualquer solicitação de serviço só poderá ser realizada mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial;

8.2. Somente o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93;

8.3. A contratada deverá executar todos os serviços determinados no local e horário descritos pela Câmara Municipal, que para isso, emitirá a Ordem de Serviço com 2 (dois) dias corridos de antecedência da realização de cada evento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser formalizada para o objeto ofertado pela proponente e deverá conter a discriminação dos valores unitários de cada item, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execução dos serviços, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor, sendo que, no preço deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos;

9.2. Nos preços orçados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços do coffee break, inclusive os custos envolvidos na entrega dos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



produtos no local solicitado pela CMP, ou seja, todos os custos diretos e indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada;

9.2.1. deverão ainda estar inclusos nos preços orçados os custos com a disponibilização de talheres, baixelas e demais insumos assessórios aos serviços de coffe breack, cuja responsabilidade recai sobre a contratada, conforme itens 6.1.5 e 6.1.6 deste termo de referência, assim como o profissional responsável descrito no item 6.1.13 e subitens.

9.3. O prazo da proposta da proponente deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, os mesmos deverão ser considerados como aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento;

9.4. Como critério de aceitabilidade não serão aceitas propostas que se apresentarem manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Com relação à qualificação técnica das licitantes interessadas deverão ser exigidos os seguintes documentos:

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a aptidão da licitante para executar efetivamente o objeto contratual, de acordo com as características, quantidades e prazos do objeto licitado;

10.1.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deve(m) comprovar o fornecimento atual ou anterior, de produtos compatíveis em características e similaridade com o objeto desta licitação (combustíveis), em quantidades equivalentes a, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do(s) item(ns) no(s) qual(is) a licitante se lograr vencedora, deve possibilitar à Equipe de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA a confirmação de sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

10.1.4 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal do domicílio da licitante, compatível com o objeto da licitação.

11. DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1. A presente licitação deverá ser do tipo menor preço por ITEM.

12. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2021, Classificação Institucional: 0101 Classificação Funcional: 01.031.2004.2002 - Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a prestação dos serviços de coffee break dentro das normas e condições do processo licitatório;

13.1.1. Disponibilizar um local de apoio, para fins de execução dos serviços assessoriais, tais como arrumação, lavagem, guarda de material/utensílios e alimentos para reposição envolvidos na prestação dos serviços.

13.2. Rejeitar qualquer serviço e fornecimento de coffee break executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do termo de referências;

13.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;

13.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente aos termos desta Licitação;

13.5. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, o fornecimento/execução do objeto licitado, segundo a qual deverá disponibilizar a seguintes informações: prazo e local para fornecimento, descrição e quantidade dos gêneros a serem servidos para cada evento de acordo com as especificações do termo de referência;

13.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços de coffee break , interrompendo imediatamente o fornecimento/execução, se for o caso;

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor especialmente designado para este fim, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

13.8. Acompanhar a organização e arrumação do espaço onde serão prestados os serviços de coffee break, especialmente para o fim de verificar se os gêneros alimentícios se encontram em condições adequadas de consumo e se estão compatíveis com as descrições do termo de referência;

13.9. Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados ao fornecimento/execução dos serviços;

13.10. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;

13.11. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

13.12. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório em relação à função específica para a qual o trabalhador fora designado;

13.13. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço/fornecimento, por intermédio do fiscal do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a CMP;

14.2. Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

14.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

14.4. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual;

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.7. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.8. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto licitado. Nesse, aspecto, a inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.9. Manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min as 18h00 min, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

14.10. Comunicar à administração da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.11. Entregar integralmente todos os gêneros de acordo com as variedades definidas na ordem de serviço encaminhada pela CMP, em compatibilidade com o item 6.2 deste termo de referência;

14.12. Substituir em até 1 (uma) hora, os gêneros alimentícios elencados no item 6.2 deste termo de referência, caso os mesmos estejam com a qualidade comprometida;

14.13. Proceder com a arrumação no espaço físico a ser designado pela Contratante, caso assim solicitado na requisição dos serviços;

14.14. Disponibilizar à quantidade proporcional ao número de participantes baixelas de inox, bandejas, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou plástico transparente, toalhas de tecido, talheres, guardanapos de tecido ou de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços; podendo estes serem, quando for o caso, substituídos por descartáveis, desde que previamente autorizado pelo fiscal do contrato;

14.15. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir os gêneros do coffee break;

14.16. Acompanhar, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de celular;

14.17. Diligenciar para que o coffee break seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento de acordo com a ordem de serviço emitida, considerando o período de realização/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

14.18. Montar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços em conformidade com a requisição da CMP, com antecedência mínima de 1h:30min (uma hora e meia) do início do evento;

14.19. Para o atendimento de todas essas obrigações a Contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal;

14.20. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será indicado pela autoridade competente, através de portaria e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do serviço contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização no fornecimento;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.4. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Após a prestação dos serviços realizados via medições mensais, a Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas, situada na Av. F, Qd. 33, Lt Especial, Beira Rio II s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

16.2. A Câmara Municipal de Parauapebas, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido realizados em conformidade com as exigências definidas e aceitas;

16.3. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.5 - nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5.1 - a compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

17. NORMAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Será contratada a licitante vencedora que oferecer o menor valor para prestação dos serviços e seja habilitada no certame;

17.2. A contratada será remunerada pelos quantitativos a serem prestados durante o período de vigência do contrato, em medições mensais;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato;

18.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Edno Junior Lobato da Costa
Diretor Administrativo
Portaria nº 004/2021